TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1074/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E A BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA., COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 - 2º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211-110, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, e a **BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA.,** estabelecida na Rua José Roberto Macedo Soares, 19, Gávea – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.470-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.072.702/0001-20, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES**, inscrito no CPF sob o n° 592.311.307-49, tendo em vista o decidido no Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/00888, com fundamento no art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 53.946/2024, consoante autorização do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, e,

CONSIDERANDO

A manifestação encartada às fls. 28/34 do Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/00888.

Que a realização do evento se verifica pelo alcance e impacto que o show terá para a marca da cidade do Rio de Janeiro.

Que a edição anterior consolidou o “Todo Mundo no Rio” como um fenômeno de mídia e engajamento. Segundo a empresa Bônus Track, responsável pela produção do evento, foram 978 artigos em jornais, 15 em revistas, 15.149 artigos em websites, 504 menções em programas de rádio e 747 em programas de TV.

Que o projeto receberá a artista Lady Gaga, dona de diversos sucessos musicais, com 14 Grammys e 01 Oscar, reforçando a relevância e o potencial do projeto. Espera-se um público de 1,6 milhão de pessoas na praia, fomentando o turismo e a economia local, afirmando a vocação da cidade para grandes eventos.

Que o o projeto contribui para a democratização do acesso à cultura e ao entretenimento e se alinha com o objetivo de reconhecimento da Prefeitura como apoiadora de projetos de relevante interesse cultural e social, uma vez que pretende tornar o Rio de Janeiro um destino turístico internacional, reconhecido pela

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

celebração da diversidade, do diálogo e do respeito, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do projeto "Todo Mundo no Rio **–** Lady Gaga", (o **"PROJETO"**), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. 57/62 do Processo.rio nº SMC-PRO-2025/00888 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);** e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA;**

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da **CONTRAPARTIDA** desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA,** não exigindo do MUNICIPIO, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**, ficando como

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a **R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após assinatura do contrato	R$ 12.000.000,00
2	Após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R$ 3.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à CONTRAPARTIDA pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA (S) CONTRAPARTIDA (S)

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

Inserção da marca da Prefeitura nos seguintes itens abaixo:

Peças Promocionais:

- Mobiliário Urbano (RJ) - MUB Estático - 330 por 28 dias
- Banners (RJ)_ Banner estações de metrô - 6 por 14 dias
- Adesivo em Ônibus - Busdoor - 300 por 30 dias
- Banners (RJ) - Banner Banca de Jornal - 52 por 28 dias
- Totem LED (RJ) - LED em placas de rua - 120 por 30 dias
- LEDs (RJ) - Banca de Jornal LED - 130 por 30 dias
- Outros (RJ) - Envelopamento de túnel - 1 por 14 dias
- Outros (RJ) - Ponto especial prefeitura - 1 por 14 dias
- Outros (RJ) - Ponto especial prefeitura - 1 por 14 dias
- Instagram/Facebook – Alcence – 1,2MM
- Instagram/Facebook – Impressão – 2,5MM
- Mobiliário Urbana (BSB) - MUB Estático - 50 por 14 dias
- Mobiliário Urbana (BSB) - MUB Digital - 30 por 14 dias
- Mobiliário Urbana (SP) - MUB Digital - 200 por 14 dias

Expectativa mínima de mídia espontânea no projeto:

- Jornal – artigos - 600
- Revista – artigos - 15
- Website – artigos – 12mil
- Rádio – menções - 400.

Outros Registros:

- Fotografia - Entrega de fotos - montagem e dia de show.
- Vídeo - vídeo oficial pós show/stories – inserção da marca da Prefeitura

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA cultura que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do PROJETO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o PATROCINADO poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.3001.13.392.0631.2961, Código de Despesa 3.3.90.39.26.949. tendo sido empenhada a importância de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), através da Nota de Empenho nº 2025NE000106.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, as expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
Assinado de forma digital por LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
Dados: 2025.04.11 15:54:23 -03'00'

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES
SÓCIO DIRETOR
BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE CORREIA MARQUES
Data: 11/04/2025 17:48:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
PATRICIA LUIZ FERREIRA
Data: 11/04/2025 17:53:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO
TODO MUNDO NO RIO – LADY GAGA

2. ÁREA / SEGMENTO
ENTRETENIMENTO

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA			
CNPJ: 07.072.702/0001-20	Inscrição Estadual: N/A	Inscrição Municipal: 0.367.069-4	
Endereço: RUA JOSÉ ROBERTO MACEDO SOARES, 19			
Bairro: GÁVEA	Cidade: RIO DE JANEIRO	Estado: RJ	CEP: 22.470-100
Telefone(s): (21) 3148-1132	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): bonustrack@bonustrack.art.br			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: **LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES**			
Cargo: SÓCIO-DIRETOR		Mandato:	
		Início: 18/09/2003	Término: INDETERMINADO
CPF: 592.311.307-49	Identidade / Órgão Expedidor: **03.118.260-3 (IFP/RJ)**		
Endereço: **RUA ADOLFO LUTZ, 112**			
Bairro: GÁVEA	Cidade: RIO DE JANEIRO	Estado: **RJ**	CEP: **22.451-120**
Telefones (incluindo celular): (21) 99985-1132	Endereço eletrônico (e-mail): loniemeyer@bonustrack.art.br		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: LEANDRO BARRERA	
CPF: 990.756.606-34	Cargo: RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telefones (incluindo celular e fax): (31) 98812-1222	Endereço eletrônico (e-mail): leandro@future.eng.br
Formação: ARQUITETO, URBANISTA, ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM CÁLCULO ESTRUTURAL METÁLICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

Rio PREFEITURA | CULTURA

6. **OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto)
REALIZAÇÃO DE SHOW GRATUITO DA ARTISTA LADY GAGA NA PRAIA DE COPACABANA – RIO DE JANEIRO

7. **REALIZAÇÃO DO** PROJETO (Previsão de Início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início: 20/03/2025	Término: 12/05/2025
Local (is) de Execução do Projeto Cultural PRAIA DE COPACABANA EM FRENTE AO COPACABANA PALACE	

8. **VALOR SOLICITADO** () Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da SMC		
R$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)		
R$92.000.000,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS) Outras fontes: CONTRATOS DE PATROCÍNIO GOVERNO / AMBEV / SANTANDER /		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Santander (033)	Agência: 4702	Conta Corrente: 13.003181-2

9. **HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA** (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)
A BONUS TRACK ENTRETENIMENTO POR 20 ANOS, ATUA NA ÁREA CULTURAL PRODUZINDO E PROMOVENDO EVENTOS TAIS COMO SHOWS MUSICAIS DE GRANDES ARTISTAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, FESTIVAIS DE MÚSICA E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS. A TÍTULO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS GRATUITOS PARA GRANDES PÚBLICOS PODEMOS CITAR OS SHOWS DOS ROLLING STONES EM 2006 STEVIE WONDER E GILBERTO GIL EM 2012 E MADONNA EM 2024, TODOS NA PRAIA DE COPACABANA.

10. **DESCRIÇÃO DO PROJETO** (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico
GRANDE SHOW INTERNACIONAL GRATUITO NA PRAIA DE COPACABANA COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA TODO O BRASIL, GERANDO VISIBILIDADE MUNDIAL POSITIVA PARA A CIDADE. SÃO ESPERADOS 1,6 MILHÕES DE PESSOAS NA PRAIA, FOMENTANDO O TURISMO E ECONOMIA LOCAL.

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

11. **DISTRIBUIÇÃO**		
Evento gratuito (X) Evento pago ()*		
*Estimativa de valor:		
Inteira	**Meia**	**Arrecadação**
N/A	**N/A**	**N/A**
Estimativa de público, perfil e faixa etária		
1,6 milhões de todas as faixas etárias e perfil		

12. **JUSTIFICATIVA** (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

O projeto "Todo mundo no RIO" receberá a cada ano um grande show internacional, oferecendo de maneira gratuita na praia de Copacabana um espetáculo de grande visibilidade mundial. A transmissão será feita pela Rede Globo e a repercussão aguardada mundialmente.
Em 2025 o projeto receberá a artista Lady Gaga, ícone pop e fashion, dona de diversos sucessos musicais, com 14 Grammys e 01 Oscar. Esperamos 1,6 milhões de pessoas na praia, fomentando o turismo e a economia local, afirmando a vocação da cidade para grandes eventos.

A edição anterior consolidou o Todo Mundo no Rio como um fenômeno de mídia e engajamento. Foram 978 artigos em jornais, 15 em revistas, 15.149 artigos em websites, 504 menções em programas de rádio e 747 em programas de TV, resultando em um valor de mídia espontânea estimado em R$ 697.227.605,36, com alcance de mais de 500 milhões. Além disso, apenas em mídia paga no Meta Ads, o evento gerou 1.305.565 de alcance e 2.996.753 impressões em todo o Brasil.

A edição com Lady Gaga ampliará esse impacto, reforçando a posição do Rio de Janeiro como palco dos maiores eventos do planeta. O festival continuará a atrair milhões de espectadores, consolidando-se como um dos principais vetores de turismo, cultura e economia para a cidade, impulsionando a projeção internacional do Brasil e reafirmando o Rio como a capital global do entretenimento ao vivo.

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto
METODOLOGIA: "TODO MUNDO NO RIO" conta com uma produção experiente no assunto "*shows gratuitos*". O primeiro evento da produtora "Bônus Track" dessa natureza foi em 2006, com Rolling Stones e engatou Stevie Wonder logo depois. Em 2024 retomou com espetáculo "Celebration Tour" de Madonna. É um projeto sem receita de bilheteria, logo depende dos patrocínios. ETAPAS CONCLUÍDAS: Contratação da artista, liberação da prefeitura do local e data, reserva de hotelaria necessária, desenvolvimento de plano de logística, escolha de fornecedores, definição de identidade visual e de plano de MKT. ETAPAS EM ANDAMENTO: Fase contratual fornecedores, Produção geral, confecção de peças gráficas e divulgação, fechamento de contratos de patrocínios, definição final de equipe e direção artística. PÓS PRODUÇÃO: Prestação de contas, fechamento do monitoramento do plano de MKT e repercussão e Avaliação da entrega.

14. **PLANO DE MÍDIA**		
a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto		
MEIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mobiliário Urbano (RJ)	MUB Estático	330 por 28 dias
Banners (RJ)	Banner estações de metrô	6 por 14 dias
Adesivo em Ônibus	Busdoor	300 por 30 dias
Banners (RJ)	Banner Banca de Jornal	52 por 28 dias
Totem LED (RJ)	LED em placas de rua	120 por 30 dias
LEDs (RJ)	Banca de Jornal LED	130 por 30 dias
Outros (RJ)	Enveloparnento de túnel	1 por 14 dias
Outros (RJ)	Ponto especial prefeitura	1 por 14 dias
Outros (RJ)	Ponto especial prefeitura	1 por 14 dias
Instagram / Facebook	Alcance	1,2MM
Instagram / Facebook	Impressão	2,5MM
Mobiliário Urbana (BSB)	MUB Estático	50 por 14 dias
Mobiliário Urbana (BSB)	MUB Digital	30 por 14 dias

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

Mobiliário Urbana (SP)	MUB Digital	200 por 14 dias
Jornal / Rádio / Revista	Não será feito	-
b) expectativa mínima de mídia espontânea no projeto		
Jornal	artigos	600
Revista	artigos	15
Website	artigos	12mil
Rádio	Menções	400

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)
80% após a assinatura / 20% após prestação de contas

16. **CONTRAPARTIDAS** (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)		
INSERÇÃO DA MARCA DA PREFEITURA NOS SEGUINTES ITENS ABAIXO		
Mobiliário Urbano (RJ)	MUB Estático	330 por 28 dias
Banners (RJ)	Banner estações de metrô	6 por 14 dias
Adesivo em Ônibus	Busdoor	300 por 30 dias
Banners (RJ)	Banner Banca de Jornal	52 por 28 dias
Totem LED (RJ)	LED em placas de rua	120 por 30 dias
LEDs (RJ)	Banca de Jornal LED	130 por 30 dias
Outros (RJ)	Envelopamento de túnel	1 por 14 dias
Outros (RJ)	Ponto especial prefeitura	1 por 14 dias
Outros (RJ)	Ponto especial prefeitura	1 por 14 dias
Instagram / Facebook	Alcance	1,2MM
Instagram / Facebook	Impressão	2,5MM
Mobiliário Urbana (BSB)	MUB Estático	50 por 14 dias
Mobiliário Urbana (BSB)	MUB Digital	30 por 14 dias
Mobiliário Urbana (SP)	MUB Digital	200 por 14 dias
b) expectativa mínima de mídia espontânea no projeto		
Jornal	artigos	600
Revista	artigos	15
Website	artigos	12mil
Rádio	Menções	400
c) outros registros		
FOTOGRAFIA	Entrega de fotos	DIA DO SHOW E MONTAGEM
VÍDEO	Vídeo oficial pós show / Stories	Inserção marca prefeitura

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

Rio PREFEITURA | CULTURA

Declaro sob as penas da lei:

1) **serem verdadeiras as informações fornecidas acima.**

2) **estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.**

3) **estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.**

4) **estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.**

5) **estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento**

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749

Assinado de forma digital por LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749 Dados: 2025.03.25 18:07:59 -03'00'

Assinatura do Responsável pela Instituição

07.072.702/0001-20
BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA
Rua José Roberto Macedo Soares, 19
GÁVEA - CEP 22.470-100
RIO DE JANEIRO - RJ

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

ANEXO I - A
DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
Assinado de forma digital por LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
Dados: 2025.04.11 15:55:16 -03'00'

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES
SÓCIO DIRETOR
BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
Assinado de forma digital por LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
Dados: 2025.04.11 15:55:46 -03'00'

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES
SÓCIO DIRETOR
BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
Assinado de forma digital por LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
Dados: 2025.04.11 15:56:15 -03'00'

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES
SÓCIO DIRETOR
BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

ANEXO II - C
DECRETO nº 46.785/2019

BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.072.702/0001-20, por intermédio de seu representante legal Sr. **LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES, inscrito no CPF sob o n° 592.311.307-49**, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio Secretaria Municipal da Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
Assinado de forma digital por LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
Dados: 2025.04.11 15:56:41 -03'00'

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES
SÓCIO DIRETOR
BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.072.702/0001-20

Rua José Roberto Macedo Soares, 19, Gávea – Rio de Janeiro/RJ

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749 Assinado de forma digital por LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749 Dados: 2025.04.11 15:57:08 -03'00'

LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES
SÓCIO DIRETOR
BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA

SMCCAP202501551

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 11/04/2025 às 18:01:56.
Documento Nº: 9974596-2361 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9974596-2361

SIGA